



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Gália** do Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.389/0001-37, com sede na Praça Custódio de Araújo Ribeiro nº 755 – Centro, CEP: 17.450 033, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Renato Inácio Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Licitações e pelo Leiloeiro Oficial designado, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Gália www.galia.sp.gov.br e na página www.sumareleiloes.com.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3274-9047.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Gália, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DOS BENS

2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Gália qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3. DOS VALORES

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Empenho nº 4.985/23) e sob fiscalização da Comissão Especial de Avaliação, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

4.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
29/11/2023	14h

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias 27 e 28/11/23 das 8h às 10h e das 13h às 16h, nos endereços a seguir indicados:

ALMOXARIFADO

Rua Jorge Rezek Andery, 530, Gália/SP, CEP 17450-009

Lotes: 1 ao 7.

ALMOXARIFADO

Rua Epaminondas Barra, 411, Gália/SP, CEP 17450-021

Lotes: 8 ao 12.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário(a) Público(a) Municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

6.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Pessoas Física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do administrador.

7.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no [site www.sumareleiloes.com.br](http://site.wwww.sumareleiloes.com.br), seguindo-se as orientações nele disponibilizadas, oportunidade que será expedido o pertinente contrato que deverá ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via, em seguida digitalizado e juntado no cadastro.

7.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

7.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital do Termo de Referência (ANEXO II).

7.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão Especial de Avaliação.

8.2. O Município de Gália, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

8.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXOII).

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.

8.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira**, com Matrícula na JUCESP sob nº 1260, indicado pela empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Empenho nº 4.985/23), prestadora dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitação.

10.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

10.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 6.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

10.9. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.10. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 6 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.11. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

10.12. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.13. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

10.14. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

10.15. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Gália.

10.16. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.16.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

11.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** por boleto bancário, que será enviado pelo Leiloeiro Oficial no *email* do Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site www.sumareleiloes.com.br.

11.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado conjuntamente no boleto bancário citado no item 11.2.

11.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

11.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Gália exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.sumareleiloes.com.br, que foi aceito pelo Arrematante.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

12.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone: (14) 3274-1421 com Sr. Dorailton Frasnele.

- **LOTES SUCATA: A PARTIR DE 11/12/2023**

- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

12.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

12.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h às 10h e das 13h às 16h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

12.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

12.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente a Nota de Venda do leiloeiro.

12.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

12.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2023 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

13.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Gália www.galia.sp.gov.br e na página www.sumareleiloes.com.br.

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas, pelo telefone (14) 3274-9047 ou ainda pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 8.666/93.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e na omissão desta pela Comissão de Licitações e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br

15.3. A Comissão de Licitações e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

15.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Comissão de Licitação.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O Município de Gália poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Gália poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I e II), bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

19.3. A equipe da empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Sumaré Leilões) estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: (19) 3803-9000 ou e-mail: sac@sumareleiloes.com.br.

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 21 e § 4º do art. 53 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gália.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Gália do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

Gália (SP), 08 de novembro de 2.023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
MATRÍCULA JUCESP Nº 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO I

Leiloeiro : Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira - JUCESP 1260								
Avaliador: Robson Luis da Silva								
Ref. Avaliação de Bens Inservíveis								
LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PÁTIO	ENDEREÇO	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	SUGESTÃO DE LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
1	COM DOCUMENTO	VW/PARATI CL 1.6 MI, 98/99	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	RUA JORGE REZEK ANDERY, 530	R\$ 800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Motor não original e não cadastrado, o veículo esta cadastrado como ambulância qualquer custo com regularizações que se fizerem necessárias será por conta do arrematante.
2	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 08/09	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	RUA JORGE REZEK ANDERY, 530	R\$ 2.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	
3	MAQUINÁRIOS	TRATOR VALTRA 685	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	RUA JORGE REZEK ANDERY, 530	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	
4	COM DOCUMENTO	VW/SAVEIRO 1.6, 04/04	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	RUA JORGE REZEK ANDERY, 530	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
5	COM DOCUMENTO	FORD/F12000 L, 96/96	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	RUA JORGE REZEK ANDERY, 530	R\$ 4.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
6	MAQUINÁRIOS	MOTONIVELADORA HWB 165S	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	RUA JORGE REZEK ANDERY, 530	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	
7	COM DOCUMENTO	SCANIA/SCANIA K 112 CL, 88/88	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	RUA JORGE REZEK ANDERY, 530	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	O motor instalado no veículo não é original mas está cadastrado no veículo, qualquer custo com regularização e /ou a troca será de inteira responsabilidade do arrematante.
8	MATERIAIS DIVERSOS	SUCATA DE MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS	GINÁSIO DE ESPORTES	RUA EPAMINONDAS BARRA, 411	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
9	ELETRÔNICOS	SUCATA DE MONITORES, CPUS, VENTILADORES, TECLADOS, AR CONDICIONADOS, TELEVISORES, PNEUS	GINÁSIO DE ESPORTES	RUA EPAMINONDAS BARRA, 411	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
10	MATERIAIS HOSPITALARES	SUCATA HOSPITALAR BALANÇAS, AUTO CLAVES, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	GINÁSIO DE ESPORTES	RUA EPAMINONDAS BARRA, 411	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	
11	UTENSÍLIOS DE COZINHA	SUCATA DE GELADEIRA, MÁQUINAS DE LAVAR, BEBEDOURO, FOGÕES, LOUÇA SANITÁRIA, REFLETORES	GINÁSIO DE ESPORTES	RUA EPAMINONDAS BARRA, 411	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
12	MATERIAIS DIVERSOS	MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS	GINÁSIO DE ESPORTES	RUA EPAMINONDAS BARRA, 411	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	
							R\$ 122.450,00	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Gália do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação da Empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda.(Empenho nº 4.985/23), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 8.666/93, no inciso V e § 5º do art. 22, expressam que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, por seu Presidente.

3. DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Gália qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.

3.4. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 9.7 deste edital.

4. DOS VALORES

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Empenho nº 4.985/23) e sob fiscalização da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
.29/11/2023	14h

6. DO EXAME DOS BENS

6.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias 27 a 28/11/2023 das 8h às 10h e das 13h às 16h, nos endereços a seguir indicados:

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA

Rua Jorge Rezek Andery, 530, Gália/SP, CEP 17450-009

Lotes: 1 ao 7.

ALMOXARIFADO

Rua Epaminondas Barra, 411, Gália/SP, CEP 17450-021

Lotes: 8 ao 12.

6.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);
- Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

7.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.



8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 5.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do administrador.

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

8.2. Os documentos mencionados no item 7.2.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas, oportunidade que será expedido o pertinente contrato que deverá ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via, em seguida digitalizado e juntado no cadastro.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

8.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

9.2. O Município de Gália, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no presente Edital.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.

9.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9.9. O Município de Gália, por sua Comissão de Licitação, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira**, com Matrícula na JUCESP sob nº 1260, indicado pela empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Empenho nº 4.985/23), prestadora dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitação.

11.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

11.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.2.

11.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

11.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

11.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

11.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

11.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.9. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcancem os preços mínimos de venda.

11.10. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7.2. do presente Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.11. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

11.12. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

11.13. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

11.14. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

11.15. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Gália.

11.16. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.16.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

12.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** por boleto bancário, que será enviado pelo Leiloeiro Oficial no *email* do Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site www.sumareleiloes.com.br.

12.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado conjuntamente no boleto bancário citado no item 12.2.

12.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

12.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Gália exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

12.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.sumareleiloes.com.br, que foi aceito pelo Arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

13.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone: (14) 3274-1421 com Sr. Dorailton Frasnele.

- **LOTES SUCATA: A PARTIR DE 11/12/2023**
- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

13.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

13.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h às 10h e das 13h às 16h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

13.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

13.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

13.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2023 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

14.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

14.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

14.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL